# LEI Nº 2740, DE 29 DE MAIO DE 2012.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 219.925,61 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender as despesas oriundas dos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0032.2.096 – PBV III Equipe Volante
3.1.90.11.00.00.00.00.1854 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 25.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1854 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1854 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1854 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 18.400,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0032.2.097 – IGD do SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1856 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1856 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1856 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.068 – PVMC - PETI
3.3.90.30.00.00.00.00.1886 – Material de Consumo.....R$ 13.512,96

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.069 – Programa PSB – Projovem Adolescente – PBV I
3.3.90.30.00.00.00.00.1855 – Material de Consumo.....R$ 21.238,08
3.3.90.39.00.00.00.00.1855 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 14.000,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.070 – BPC – Questionário Aplicado
3.3.90.30.00.00.00.00.3821 – Material de Consumo.....R$ 969,09
3.3.90.30.00.00.00.00.1821 – Material de Consumo.....R$ 90,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.071 – Serviço Sócio Educativo do PETI
3.3.90.30.00.00.00.00.3782 – Material de Consumo.....R$ 180,52
3.3.90.30.00.00.00.00.1782 – Material de Consumo.....R$ 16,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.072 – Piso Básico Variável
3.3.90.30.00.00.00.00.3774 – Material de Consumo.....R$ 15.207,96
3.3.90.30.00.00.00.00.1774 – Material de Consumo.....R$ 1.200,00

**Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.**

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.6.073 – Piso Básico de Transição
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo.....R$ 11,00

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0033.6.045 – Programa PSB - Piso Básico Fixo - CRAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1860 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1860 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
**TOTAL.....R$ 219.925,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 821.....R$ 969,09
Superávit Financeiro da Fonte 782.....R$ 180,52
Superávit Financeiro da Fonte 774.....R$ 15.207,96
Superávit Financeiro da Fonte 3000.....R$ 11,00

Excesso de Arrecadação da Fonte 854.....R$ 58.500,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 856.....R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 886.....R$ 13.512,96
Excesso de Arrecadação da Fonte 855.....R$ 35.238,08
Excesso de Arrecadação da Fonte 821.....R$ 90,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 782.....R$ 16,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 774.....R$ 1.200,00

Cancelamento Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária:
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0033.6.045 – Programa PSB - Piso Básico Fixo – CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1860 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1860 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00
**TOTAL.....R$ 219.925,61**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Maio de 2012.

*Paulo César Fiates Furiati*
*Prefeito Municipal*

**Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.**